



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 04/2020.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar
servidor temporariamente.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Obras, pelo período de até 05 (cinco) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Engenheiro – habilitação em Engenharia Cartográfica	24

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 04/2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para contratar temporariamente um Engenheiro – habilitação em Engenharia Cartográfica, para a Secretaria de Obras, período de até 05 (cinco) meses.

Justifica-se a contratação em razão do término do contrato do servidor Thiago Silva Pereira, contratado temporariamente por meio da Lei nº 2064, de 22 de maio de 2019, estando atualmente o Setor de Topografia sem servidor para dar continuidade aos trabalhos diários, bem como, entre as demandas estão o levantamento topográfico do Sambaqui Capão Alto, o levantamento da regularização de parte do setor 357 e o Projeto Reurbe no Bairro Guará.

Salientamos também, que o Departamento de Topografia é de suma importância para o andamento dos serviços prestados pela Secretaria de Obras, como aprovação e licenciamento de projetos que dependem do alinhamento fornecido por este setor para a análise dos projetos.

Desta forma, envio a presente proposta para que seja apreciada em **regime de urgência**, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 15 de janeiro de 2020.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal